

■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

#### **TERMO DE REFERENCIA**

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1-Contratação de empresa para realizar a reforma do PSF Amor à Vida.
  - Natureza: Prestação de Serviço;
  - Quantitativo Estimado: 1(um) serviços;
  - Prazo Contrato: 02 (dois) meses;
  - Possibilidade de sua prorrogação: Podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1-**Conforme levantamento realizado pelo referido departamento de engenharia estimase que todos os munícipes e visitantes serão beneficiados devido a reforma do PSF, por conta disso a importância do processo é relevante para toda a população. Além disso a reforma proporciona uma melhora no ambiente, tornando mais agradável, limpo tornando o local mais adequado ao de atendimento à população.
- **2.2-**Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação da empresa para fornecimento do serviço, pois a não contratação irá prejudicar toda a população diretamente.

#### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

**3.1-**Esta contratação destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço em obras para realizar a reforma no PSF Amor à Vida.

#### 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1-**Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações abaixo:
- (x)A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;
- () Possui critérios para possível execução de logística reversa;
- () Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas:
- (x)Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);
- () Apresenta catálogos, folders de produtos;
- (x)Possui certificado de licença de funcionamento;
- (x)Atende as demais legislações pertinentes.
- **4.2-**Para se habilitar a concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

#### 4.2.1-Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante).

#### 4.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

#### 4.2.3-Habilitação Econômico-Financeira:

 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 4.2.4-Declarações:

- Declaração Empregador (anexo VII);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo VIII);
- Informações de e-mail(s) (anexo IX);
- Declaração de Conhecimento do Local Obra / Atestado de Visita (anexo XI).

#### **4.2.5**-Habilitação Técnica:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, informando que a empresa realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto deste Termo de Referencia, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU.
- Apresentar o Registro no CREA ou CAU da empresa licitante.

#### 4.2.6-Visita Técnica:

- O interessado deverá realizar visita prévia e inspecionar o local, em horário comercial, nos entre os dias 17/10/2024 até 21/10/2024, das 9h00min às 16h00min, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória a juntada do TERMO DE VISTORIA conforme (anexo XI).
- Caso não haja interesse em realizar visita prévia o interessado deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra conforme (anexo IX).

#### 5 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **5.1-**A execução da obra objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica ART do serviço no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.
- **5.2-**As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.
- **5.3-**Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.
- **5.4-**Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto: equipamentos de Proteção Individuais-EPI;



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

andaimes com guarda-corpo; uniforme e crachás para os funcionários; demais despesas com segurança.

- **5.5-**O serviço será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;
- **5.6-**Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, fazendo a limpeza constante das áreas trafegadas, disposição de caçamba coletora de entulho.

#### 6 - GESTÃO DO CONTRATO:

**6.1-**A entrega dos produtos e execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Marcus Pimentel Sinhoroto (Engenheiro do Município)**, a qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

#### 7 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- **7.1-**Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de boletim de medição, devidamente aprovado pelo gestor do contrato, sempre de acordo com cronograma físico financeiro.
- **7.2-**O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.
- **7.3-**Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

# 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**8.1-Menor preço Global**, conforme proposta a ser apresentada modelo (anexo X).

# 9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE OU ARQUIVO CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

- **9.1-**O envelope ou arquivo deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no aviso de recebimento constante no endereço <a href="https://www.guarara.mg.gov.br/avisos-de-dispensa-de-licitacao">https://www.guarara.mg.gov.br/avisos-de-dispensa-de-licitacao</a>.
- **9.2-**Quaisquer envelopes ou arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios ou queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.
- **9.3-**O interessado que entregar:
- **9.3.1-**Quando em meio físico: em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

#### RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: CNPJ: DISPENSA Nº 020/2024 DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

**9.3.2-**Quando em meio digital: em arquivo parametrizado assinado podendo ser de forma digital ou assinado de forma manual e escameado, o e-mail deverá ser identificado da seguinte forma:

DISPENSA Nº 020/2024 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

#### 10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- **10.1-**As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- **10.2-**Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.
- **10.3-**Foi utilizado à metodologia da Média de Preço (onde se soma todos os valores obtidos e dividindo a soma pelo número total de valores), formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

N° Item	Quant.	Unid.	Especificação		Val. Médio Total
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARA REALIZAR A REFORMA DO PSF AMOR À VII PLANILHA E CRONOGRAMA.		R\$ 103.158,03
		Data	Valor Total		
PLAN	ILHA SIN	API REFE	01/10/2024	R\$ 103.158,03	

**10.3.1-**Custo Médio Total apurado: R\$ 103.158,03 (cento e três mil cento e cinquenta e oito reais e três centavos).

#### 11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1-A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- **11.2-**A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE:
- **11.3-**A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- **11.4-**A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- **11.5-**Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- **11.6-**A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- **11.7-**A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- **11.8-**Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- **11.9-**Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- **11.10-**Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **11.11-**Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- **11.12-**Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **11.13-**Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE:
- **11.14-**Possuir assinatura digital do CNPJ da empresa ou CPF da pessoa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

#### 12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- **12.1-**Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado;
- **12.2-**Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO;
- **12.3-**Realizar a aquisição de qualquer peça ou equipamento para que a CONTRATADA possa realizar a manutenção ou troca dos equipamentos.

#### 13 - DA FISCALIZAÇÃO:

- **13.1-**O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- **13.2-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.
- **13.2.1-**O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.
- **13.3-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- **13.4-**Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.
- **13.5-**A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.
- **13.6-**Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, decorrente do inadimplemento verificado.

#### 14 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

**14.1-**O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas: a)advertência;

b)multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

c)impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º-Á aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- **14.2-**Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.
- **14.3-**Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.
- **14.4-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.
- **14.5-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.
- **14.6-**Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:
- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

#### 15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**15.1-**A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Secret	aria	Dotação orçamentaria
Obras		4.4.90.52.00.2.04.06.10.122.0015.1.0013-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS

#### 16 – DA EXTINÇÃO E VALIDADE:

- **16.1-**O prazo para cumprimento do objeto deste objeto será de 02 (dois) meses e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.
- **16.2-**O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.
- **16.3-**A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resquardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS ■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

#### 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**17.1-**A administração poderá suprimir ou acrescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.

**17.2-**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

**17.3-**O texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

**17.4-**Está Termo de Referência poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

**17.5-**A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

**17.6**-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

**17.7-**A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas e contratuais.

**17.8-**É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

#### 18 - PROJETOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:

**18.1-**Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I Planilha;
- ANEXO II Cronograma;
- ANEXO III Memorial de Cálculo;
- ANEXO IV Memorial Descritivo;
- ANEXO V Projeto;
- ANEXO VI BDI;
- ANEXO VII Declaração Empregador;
- ANEXO VIIII Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO IX Informações de e-mail(s);
- ANEXO X Proposta de Preços;
- ANEXO XI Declaração de Conhecimento do Local Obra / Atestado de Visita;
- ANEXO XII Minuta.

Lucas Will	iam Soares
Agente de	e Compras
Ungley Cassiano da Silva	Leonardo Leite Elias

Prefeito Municipal







TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO I**

# **DISPENSA Nº 20/2024**

# **PLANILHA**

Local: Municipio	Rua João Bon Guarara - MG	a - MG	Reforma da UBS - Amor a vida Rua João Bordonal - centro Guarara - MG	° vida					BDI data	25,55% 05/05/2024
				PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS	DE CU	STOS				
Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	valr unit s/BDI	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	REFOR	RMA UBS	REFORMA UBS AMOR A VIDA	VIDA						R\$ 103.158,03
Meta	1.	SINAPI		REFORMA UBS AMOR A VIDA						R\$ 103.158,03
Nível 2	1.1.	SINAPI	8	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 906,02
		Compo		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO						
Serviço	1.1.1.	sição	001	GALVANIZADO (REF. COMP. SINAPI 74209/1, JAN/2020)	M2	2	R\$ 360,82	2 25,55%	R\$ 453,01	R\$ 906,02
Nível 2	1.2.	SINAPI		PISO EM BLOCOS DE CONCRETO 20X10X6						R\$ 25.567,69
Serviço	1.2.1.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M2	251,7 R\$	R\$ 80,91	1 25,55%	R\$ 101,58	R\$ 25.567,69
Nível 2	1.3.	SINAPI	9	SERVIÇOS NA ÁREA EXTERNA DA UBS						R\$ 30.845,33
Serviço	1.3.1.	SINAPI 97633	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	69,6	R\$ 19,70	0 25,55%	R\$ 24,73	R\$ 1.721,21
Serviço	1.3.2.	SINAPI 104791	5103	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	69,6	R\$ 5,59	9 25,55%	R\$ 7,02	R\$ 488,59
Serviço	1.3.3.	SINAPI 87905	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	69,6	R\$ 7,16	6 25,55%	R\$ 8,99	R\$ 625,70
Serviço	1.3.4.	SINAPI 87777	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	69,6 R\$	R\$ 51,11	1 25,55% R\$	R\$ 64,17	R\$ 4.466,23

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA MG Rua Capitão Gercazio, 13 - centro



**=** ESTADO DE MINAS GERAIS**=** 

Serviço 1.4.5. SINAPI 98562	Serviço 1.4.4. SINAPI 87777	Serviço 1.4.3. SINAPI	Serviço 1.4.2. SINAPI	Serviço 1.4.1. SINAPI	Nível 2 1.4. SINAPI	Serviço 1.3.8. SINAPI	Serviço 1.3.7. SINAPI	Serviço 1.3.6. SINAPI 87245	Serviço 1.3.5. SINAPI 98562
98562	87777	87905	104791	97633		88489	88415	87245	98562
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.  AF_09/2023	SERVIÇOS NOS AMBIENTES INTERNOS	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 06/2014	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF 02/2023	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023
M2	M2	M2	M2	M2		M2	M2	M2	M2
27,16 R\$	27,16 R\$	27,16 R\$	27,16	27,16		139,2	139,2	69,6	34,8 R\$
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$
44,17	51,11	7,16	5,59	19,70		11,55	3,38	217,49	44,17
25,55% R\$	25,55% R\$	25,55% R\$	25,55%	25,55%		25,55%	25,55%	25,55% R\$	25,55% R\$
R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$	R\$
55,46	64,17	8,99	7,02	24,73		14,50	4,24	273,06	55,46
R\$	R\$	₹	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.506,29	1.742,86	244,17	190,66	671,67	28.421,99	2.018,40	590,21	19.004,98	1.930,01





TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

M\arcus Pimentel Sinhoroto CREA MG 32032/d

Serviço Serviço Serviço Serviço Serviço Serviço Serviço Nível 2 Serviço 5 1.4.10 1.4.7 1.4.6. .4.9 SINAP SINAPI orçam SINAPI SINAPI SINAP SINAP SINAPI 87269 100701 102219 88485 100866 104641 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023 INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA pelicula espelhada para 10 janelas 1500x1200 3 portas 850x2000 2 portas 600x2000 COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE -BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF\_12/2019 ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, DEMÃOS. AF\_01/2021 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, INTEIRA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES Persiana de rolo com largura 1,00m altura 1,50m 8 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 ADAPTAÇÃO NOS BANHEIROS PNE DEMÃOS. AF 04/2023 ORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM m m S <u>×</u> <u>N</u> <u>N</u> 8 <u>N</u> 836,95 836,95 86,52 27,16 9,85 RS R\$ 1.050,00 RS S RS 725 RS RS S RS 8 7.260,00 602,47 349,86 58,60 16,61 8,27 3,93 25,55% 25,55% 25,55% 25,55% 25,55% 25,55% 0,00% 0,00% RS. RS. R\$ RS RS. RS RS. 70 RS 7.260,00 1.050,00 439,25 756 20,85 73,57 10,38 4,93 40 72 밇 ZZ SS R\$ 묎 밇 77 찞 찞 8.687, 7.417,00 1.803 1.998, .260,00 400,00 .757,00 450,54 126, 54

94

16

16

Guarara, 05 de maio de 2024

José Mauricio de Sales Prefeito Municipal







# **ANEXO II DISPENSA Nº 20/2024**

#### **CRONOGRAMA**

SERVIÇOS NA ÁREA EXTERNA DA UB

R\$

30.845,33

RS S

15.422,67 12.783,85 906,02

50,00%

₽\$

15.422,67 3,421,99

0%

ADAPTAÇÃO NOS BANHEIROS PNE

ŖŞ

17.417,00

RS.

100,00%

**R**\$

17.417,00

R\$ 103.158,03

**R\$ 29.112,53** R\$ 29.112,53

R\$ 74.045,50 R\$ 103.158,03

100,00%

PISO EM BLOCOS DE CONCRETO 20X

Municit Guarara - MG

Item

Descrição

Valor (R\$) 103.158,03

REFORMA UBS AMOR A VIDA

SERVIÇOS PRELIMINARES

R\$

100,00%

RS

0,00%

₽\$

Local: Rua João Bordonal - centro

Obra: Reforma da UBS - Amor a Vida

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA MG Rua Capitão Gercazio, 13 - centro

25,55% 05/05/2024

Marcus Pimentel Sinhoroto CREA MG 32032/d

José Mauricio de Sales Prefeito Municipal

Guarara, 05 de maio de 2024







TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO III**

#### **DISPENSA Nº 20/2024**

#### MEMORIAL DE CALCULO

#### Serviço Serviço Serviço Local Nível 2 Serviço Municipio Nível 2 Guarara - MG Rua João Bordonal - centro Reforma da UBS - Amor a Vida 121 SINAPI 74209/1, EXTERNAS DE CASAS. AF\_06/2014 AF 09/2023 AF 08/2022 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_10/2022 PISO EM blocos de concreto SERVIÇOS PRELIMINARES PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (REF. COMP. ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM). CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM 400L AF 10/2022 ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM MPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE MOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, JAN/2020) MEMORIAL DE CALCULO №2 <u>M</u>2 <u>M</u>2 №2 <u>M</u>2 <u>×</u>2 <u>N</u>2 №2 **M**2 Q DE data 69,90 69 251 139,2 69,6\*(3-1 69 69,6 69,6\*1 90 6 69,6\*1 69,6\*1 69,6\*1 ceramicas = 69,60 \* 1 fachada = 69,60 \* 1 para reassentamento de pastilhas Demolição revestimento em emboço ⊃emolição revestimento cerámico

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA MG Rua Capitão Gercazio, 13 - centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ ESTADO DE MINAS GERAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO IV**

**DISPENSA Nº 20/2024** 

**MEMORIAL DESCRITIVO** 

**MEMORIAL DESCRITIVO** 

OBRA: REFORMA UBS AMOR A VIDA LOCAL: GUARARÁ/MG



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

#### I. OBJETIVO

O objetivo deste memorial descritivo é especificar os materiais e equipamentos e orientar a execução dos serviços relativos à reforma da UBS Amor à Vida no município de Guarará - MG. É propósito, também, deste memorial descritivo, complementar as informações contidas nos projetos, elaborar procedimentos e rotinas para a execução dos trabalhos, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade da execução, a racionalidade, economia e segurança, tanto dos usuários, como dos funcionários da empresa contratada.

#### II. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Guarará MG, através de profissional (is) devidamente habilitado(s) e designado(s). A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionados.
- 2. Quando se fizer necessária a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.
- 3. A Contratada deverá ter à frente dos serviços, responsável técnico, devidamente habilitado, além de ter encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho, e pessoal especializado de comprovada competência.
- 4. A Contratada empregará boa técnica na execução dos serviços com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no projeto e nas especificações.
- 5. Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto a legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
- 6. Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, aprovada pela Prefeitura Municipal de Santana do Deserto MG, através da fiscalização da obra.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7. Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o Cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
- 8. No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através deste caderno de encargos e especificações ou projetos, a fiscalização deverá ser obrigatoriamente consultada para que tome as devidas providências.

#### III. DIRETRIZES GERAIS

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1 PLACA DE OBRA

Neste local deverá ser colocada a placa da obra em chapa de aço galvanizado com dimensões de 1,50 x 3,00 m de acordo com os padrões da Prefeitura Municipal de Guarará - MG.

#### 2. GALPÃO

- 2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF\_10/2022
- Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base (atividades não contempladas nesta composição), inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: Lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento; Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica; Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 3. EXTERO UBS

3.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023

Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Remover o revestimento cerâmico com auxílio de marreta e talhadeira.

3.2 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023

Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Remover o revestimento cerâmico com auxílio de martelete.

3.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022

As alvenarias da edificação serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

3.4 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF\_08/2022

Os emboços serão iniciados somente após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento. O emboço deverá estar limpo, sem poeira, antes de receber o revestimento, devendo as impurezas visíveis ser removidas. Espessura de 0,20cm e traço 1:6 (cimento e areia).

- 3.5 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF\_09/2023
- 3.6 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA. AF 02/2023



■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira, formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que permita ser possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada; - Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos e cordões; - Aplicar uma camada de argamassa colante no tardoz das peças; - Assentar as placas de pastilhas de porcelana, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados; - Logo após o assentamento, aplicar a argamassa colante para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de borracha em movimentos contínuos de vai e vem; - Limpar a área com pano umedecido.

3.7 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF\_06/2014

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo antes de qualquer aplicação; - Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; - Aplicar uma ou duas demãos de fundo selador com rolo de lã.

3.8 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; - Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

#### 4.0 INTERNO UBS

4.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023

Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Remover o revestimento cerâmico com auxílio de marreta e talhadeira.

4.2 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF\_09/2023

Checar se os EPC necessários estão instalados. Usar os EPI exigidos para a atividade. Remover o revestimento cerâmico com auxílio de matelete.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

4.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_10/2022

Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos); - Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa; - Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

4.4 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022

Os emboços serão iniciados somente após completa pega das argamassas das alvenarias e chapiscos. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies, a fim de garantir sua perfeita aderência, e deverão apresentar paramento plano e áspero para facilitar a aderência do acabamento. O emboço deverá estar limpo, sem poeira, antes de receber o revestimento, devendo as impurezas visíveis ser removidas. Espessura de 0,20cm e traço 1:6 (cimento e areia).

4.5 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF 09/2023

4.6 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_02/2023\_PE

Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada; - Aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos; - Assentar cada placa cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha; - Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados; - Aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas; - Limpar a área com pano umedecido.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF\_04/2023

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; - Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

4.8 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_04/2023

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; - Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; - Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

4.9 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF\_01/2021

Diluir o produto; - Com a superfície já preparada (fundo e lixamento e/ou massa e lixamento), aplicar a tinta com uso de trincha ou rolo; - Após aguardar o tempo de secagem estabelecido pelo fabricante, aplicar a segunda demão.

4.10 PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF 12/2019

Conferir se o vão deixado pela obra está de acordo com as dimensões da porta, com previsão de folga de 3cm tanto no topo como nas laterais do vão; - Com o auxílio de um alicate, dobrar as grapas o suficiente para se executar o chumbamento com a argamassa; - Colocar calços de madeira para apoio da porta, deixando 2cm do piso acabado; intercalar papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada; - Posicionar a porta no vão, conferindo sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede; - Proceder ao chumbamento das grapas com aplicação da argamassa traço 1:0,5:4,5; a argamassa deve ser aplicada com consistência de "farofa" (semi-seca), sendo bem apiloada entre o marco e o contorno do vão, envolvendo cada grapa cerca de 15cm para cada lado; - Após endurecimento e secagem da argamassa, no mínimo 24 horas após o chumbamento das grapas, retirar os calços de madeira e o papelão e preencher todo o restante do vão entre o batente/marco e a parede; evitar argamassa muito úmida, que redundaria em acentuada retração e pontos de destacamento.

#### 5. BANHEIRO PNE

5.1 BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020

# 1020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

■ ESTADO DE MINAS GERAIS

Verificar as distâncias mínimas para o posicionamento da peça; - Marcar os pontos para furação; - Instalar, de maneira nivelada e parafusar.

5.1 Instalação de 8 persianas de enrolar tamanho 1000x1600mm, colocação de película espelhada em 16 janelas 1500x1200 – 3 portas 850x2000 e 2 portas 600x2000

#### 6. LIMPEZA FINAL DA OBRA

#### 6.1 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra, proceder-se-á à limpeza geral da mesma, com as seguintes observações: As ferragens das esquadrias e os metais sanitários, cromados ou niquelados, serão limpos com removedor adequado, para recuperação do brilho natural; As manchas e respingos de tinta no piso serão retiradas com removedor adequado e palha de aço fina; As instalações deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento; Todo o entulho será retirado do local.

Guarará - MG, 06 de junho de 2024.

Marcus Pimentel Sinhoroto

Marcus Pimentel Sinhore Engenheiro Civil

CREA: 32032/d

José Maurício de Sales

Prefeito Municipal de Guarará

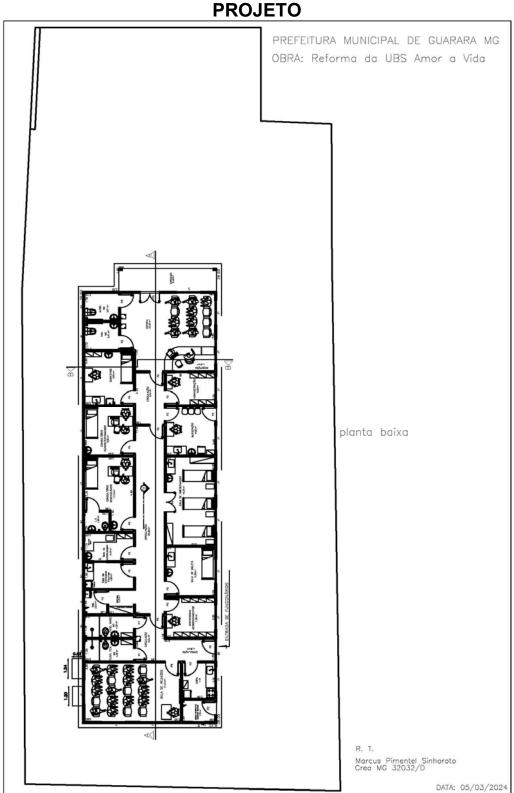


■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO V**

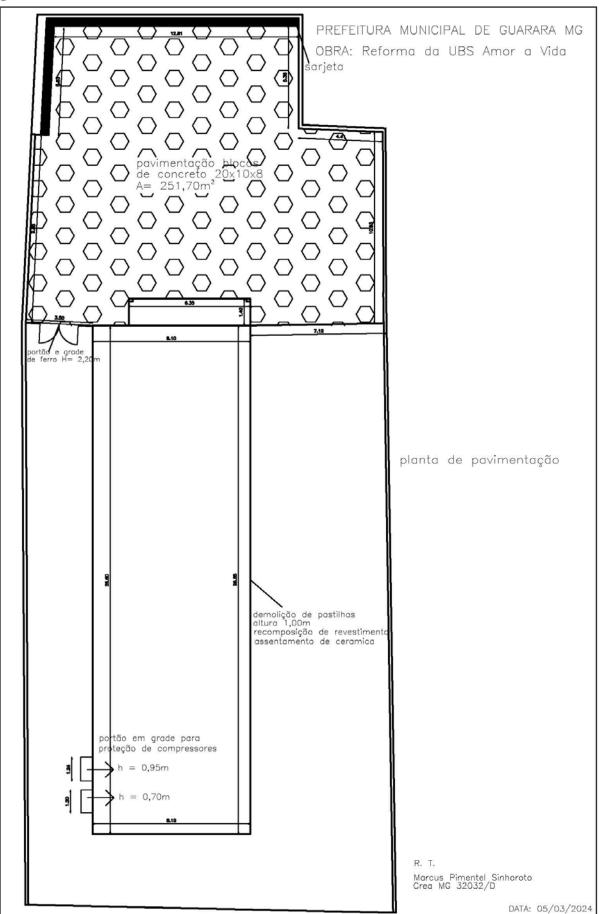
# **DISPENSA Nº 20/2024**





**■** ESTADO DE MINAS GERAIS**=** 

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000





■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

#### **ANEXO VI**

# DISPENSA Nº 20/2024

#### **BDI**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA MG

Rua Capitão Gercazio, 13 - centro

#### COMPOSIÇÃO DO BDI

#### REFORMA UBS AMOR A VIDA / REFORMA UBS AMOR A VIDA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Reforma da UBS Amor a Vida

Local: Rua João Bordonal, s/nº - centro

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	0,039
Seguro e Garantia	SG	0,007
Risco	R	0,0097
Despesas Financeiras	DF	0,012
Lucro	L	0,07
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	0,0365
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,008
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,045
BDI COM desoneração	BDI DES	25,55%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: BDI = (1+AC+S+R+G)\*(1+DF)\*(1+L) - 1

(1-CP-ISS-CRPB)

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUARARÁ/MG Local 05/05/2024 Data

Responsável Técnico

Nome: MARCUS PIMENTEL SINHOROTO

CREA/ MG 32032/D ART: MG20243410733



ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO VII**

# **DISPENSA Nº 20/2024**

# **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

n <sup>o</sup> :	
	Complemento:
egal o(a) Sr(a) F n° so XXXIII, do art. 7' anos em trabalho n s.	no CNPJ n°, por , portador(a) da Identidade _, DECLARA, sob pena da Lei em ° da Constituição da República, que oturno, perigoso ou insalubre e não e anos, na condição de aprendiz().
<i></i>	
	e: UF:, inscrita legal o(a) Sr(a) PF n° so XXXIII, do art. 7 anos em trabalho nos.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO VII**

# **DISPENSA Nº 20/2024**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CNPJ:		Inscri	ição E	stadual:	
Razão Social: Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	nº:	UF:	Complemento:	
fatos impeditivos para declarada inidônea patransacionar com a Adudeficiência na prestaçã impeditivas previstas responsabiliza pela ve cumprir as exigências reabilitado da Previdência	eclara, sob as sua habilitaçã ara licitar por ministração Pú o dos serviços no art.14 da racidade e au cida Social, previsa su social, previous sua sua sua sua sua sua sua sua sua s	penas io na pi ato d blica, na io, por im a lei d tenticida de car vistas er	da Le resente o Pod ão foi a pontua e licit ade do gos p n lei e	der Público, não o apenada com rescis alidade em entregas ações e contratos os documentos pres ara pessoa com o	nte data inexistem 2024, pois não foi está impedida de são de contrato por sou em condições , bem como se sentados, além de deficiência e para específicas.
Local,	Data/_		•		
Assinatura do Respor Identidade: CPF:					
Cargo:					



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO IX**

	DISPI	=NSA	N° 2	20/2024
	INFORM	AÇÕE	S DE	E-MAILS
PROPONENTE CNPJ: Razão Social:		Insc	rição E	Estadual:
Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	nº:	UF:	Complemento:
eletrônico(s) (e-mail) ab	aixo relaciona	ado(s) p	oara re	qualificado possui o(s) endereço(s) emessa de dados relativos às decisões as ao correto andamento do processo
E-mail (s):				
Local, I	Oata/_			
Assinatura do Respon Identidade: CPF: Cargo:				



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO X**

# DISPENSA Nº 20/2024

			PROP	OSTA	DE P	REÇOS	
CNPJ	ONENT : Social			Insc	rição E	Estadual:	
	douro:	•	Cidade: Tel:	nº:	UF:	Complemento:	
PARA PREÇ		RIMENTO	DO OBJETO	EM RE	FERÊ	NCIA, PROPOMOS O	SEGUINTE
		ES	<u>SPECIFICAÇÃ</u>	O DO	OBJE1	O PRETENDIDO	
N° Item	Quant.	Unid.		Es	specifica	ção	Val. Total
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO D PARA REALIZAR A PLANILHA E CROI	A REFORM	MA DO PS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SF AMOR À VIDA, COMFORME	
procedure forned como para a traball	A valida  ARAÇÃ  Declaro dimento cimento o valor atendime histas, r	o ter tor em refere pagam proposto ento dos constants of the constant of the constants of the constant of the cons	mado conhec rência, estar ento estabele leva em consi direitos trabalh as infralegais,	imento ciente cidos p deraçã iistas a nas co na data	do ii dos cr para re o o cui ssegur nvençõ de ent	nstrumento convocató itérios de julgamento emunerar a execução mprimento da integralio ados na Constituição F des coletivas de trabalh rega das propostas.	e da forma de do objeto, bem lade dos custos ederal, nas leis
Assin	atura d dade:	o Respor	nsável pela Er	npresa	_		



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO XI**

# **DISPENSA Nº 20/2024**

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL OBRA / ATESTADO DE VISITA

todas a	Atestamos que CF as informações ação relativa a	s e das condiç	ões locais pa	do seu respon local da obra, ra o cumprime	sável técnico, engenheiro tomou conhecimento de nto das obrigações objeto
Local_		_, Data/			
	-	Engenhe	iro – Municíp	io de Guarará	
OBSE	RVAÇOES:				 
OU <b>DECL</b>	ARAÇÃO DE (			L E RENÚNCI do da empres	A À VISITA TÉCNICA a)
(Nome	eço	responsáve Fone	l legal da emp	resa E-mail:	CNPJ
dos se empres coletar da pro	erviços constar sa tomou conh ram informaçõe oposta comerc	ntes do objeto lecimento das les de todos os ial, responsab	deste Termo reais condiçõo dados e elen ilizando-se po	de Referênci es de execução nentos necessá or manter as	talações para a prestação a, e o quadro técnico da o dos serviços, bem como ários à perfeita elaboração garantias que vincularem apresa que represento.
Local_		_, Data/			
Identic	atura do Resp dade:				

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.

**=** ESTADO DE MINAS GERAIS**=** 

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

# **ANEXO XII**

DISPENSA N° 20/2024								
MINUTA DO CONTRATO								
CONTRATANTE CNPJ: Razão Social:	Inscrição Estadual:							
Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	nº:	C UF:	omplem	ento:			
CONTRATADO CNPJ ou CPF: Razão Social:			Inscrição Estadual ou RG:					
Logradouro: Bairro: CEP:	Cidade: Tel:	nº:	C UF:	Complemento:				
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo nº 042/2024, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 020/2024, regido pela lei ordinária nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.								
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:								
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO								
N° Item Unidade 1	Especificaçã	U	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
DOCUMENTOS E ANEXOS: Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Termo de Referencia e todo o procedimento desenvolvido.								
VALOR OU PREÇO: Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$().								
FORMA DE PAGAMENTO:								



■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto neste Termo, numa proporção direta do percentual concluído em até 30 dias após a realização do evento, sempre atendidas às formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto à liquidação da despesa.

O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

A despesa com o objeto será suportadas pela seguinte dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE OBRAS

4.4.90.52.00.2.04.06.10.122.0015.1.0013-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UBS

#### PRAZO:

O prazo para	execução	do	presente	instrumen	to terá	início	na	data	de	sua	assinatura
encerrando-se	em/_		/, ou	i quando c	oncluíd	o todo	0 0	bjeto	licit	ado.	

#### **CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS**

#### PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1-**O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

#### SEGUNDA – DO PREÇO OU VALOR:

- **2.1-**O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.
- **2.2-**Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:
- **2.2.1-**Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.
- §1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- §2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.
- §3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.
- 2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.
- §1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.
- §2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerêla sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.
- §3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.
- §4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.
- 2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- **2.2.3.1-**Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:
- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.
- 2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:
- preço de compra do insumo na dada da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preco de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: y x = z.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: x + z.
- **2.2.3.3-**Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.
- §1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.
- §2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.
- §3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

- **2.3-**Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

#### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- **3.1-**O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Crianca e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

- **3.3-**O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:
- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento:
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.
- §1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.
- §2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.
- §3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- §4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.
- §5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



■ ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando dano ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).
- §6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa. §7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **3.4-**Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.
- **3.5-**Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.
- **3.6-**Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.
- **3.7-**Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.
- **3.8-**Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:
- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

#### **QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- **4.1-**Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.
- **4.2**-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

# QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1-**O objeto licitado será fiscalizado pelo **Sr. Elisamar Fontaina Dias (Secretário Municipal de Obras),** que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.
- **5.2-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: esportes@guarara.mg.gov.br CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- **5.2.1-**O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.
- **5.3-**A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.
- **5.4-**Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.
- **5.5-**Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.
- **5.6-**A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

#### SEXTA – DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

- **6.1-**As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
- **6.2-**A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
- **6.3-**Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021.

#### SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

- **7.1-**O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14.133/2021.
- **7.2-**A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

#### OITAVA - DO FORO:

**8.1-**Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

# NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**9.1-**O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda,

# 1820

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

■ ESTADO DE MINAS GERAIS■

qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

- **9.2-**Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14.133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.
- **9.3-**O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Guarará, de de 2024.	
Contratante	Contratado
CPF	CPF
Testemunha	Testemunha
CPF	CPF